

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº157/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-108/96, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o Ato do Exmº. Sr. Juiz Presidente, concedendo-lhe, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por Invalidez ao servidor ROGÉRIO FARIAS TEOTÔNIO, matrícula nº 24508887-1, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão NI III, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, acrescidos das vantagens previstas nos artigos 62 e 67, da referida Lei, com redação dada pela Medida Provisória 1.432/96, ou seja, 2/10 do encargo de Assistente Administrativo, 2/10 da função gratificada de Assistente Chefe e 4/10 do encargo de Assistente e, 5% (cinco por cento) à título de gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos a contar da publicação.

Obs. Ausente, justificadamente, o Exmº. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO